Prefeitura de RIO POMBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ATO DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 1.986/2024.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rio Pomba/MG, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, remete à apreciação desta Egrégia Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transferência de recursos por subvenção à APAE, com sede em Rio Pomba, no valor de R$124.995,90 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo do Município de Rio Pomba autorizado a criar dotação - crédito especial - no orçamento vigente no montante de R$124.995,90 (cento e vinte e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais e noventa centavos) destinado a cobrir despesas descritas no art. 3º desta Lei.

Art. 3º. O presente crédito obedecerá à seguinte dotação orçamentária:

Órgão	002 - Prefeitura Municipal de Rio Pomba
Unidade	008 - Secretaria Municipal de Assistência Social
Subunidade	002 - Fundo Municipal de Assistência Social
Função	008 - Assistência Social
Subfunção	244 - Assistência Comunitária
Programa	0804 - PROTECAO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA/ALTA COMPLEX.
Projeto/Atividade	**2915 - Contribuição à APAE – Centro Dia**
Natureza da Despesa	4.4.50.41.00 – Contribuições
Valor	**R$124.995,90**
Fonte de Recurso	**661.000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social**

Art. 4º. Ocorrendo insuficiência de saldo nas dotações constantes do crédito adicional especial de que trata o art. 2°, bem como na autorização constante do art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a promover a suplementação até o limite de 30% (trinta por cento).

Art. 5º. A aplicação dos recursos será conforme Plano de Trabalho apresentado e regido pela Lei 13.019/2014.

Art. 6º. Os recursos utilizados para acobertar as despesas serão provenientes de excesso de arrecadação de receita de acordo com a fonte abaixo.

Fonte	Valor
661.000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	124.995,90

Art. 7º. O Poder Executivo fica autorizado a proceder a readequação dos instrumentos de planejamento, o PPA – Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, a LOA – Lei Orçamentária Anual e a Lei de Subvenção Social, Leis 1.789/2021, 1.894/2023, 1.930/2023 e 1.928/2023, respectivamente.

Art. 8º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Pomba, 04 de Dezembro de 2024;
257º da Fundação e 192º da Emancipação.

REGINALDO FURTADO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, conforme estabelecido na Lei Municipal nº 1.926/2023.

Marcos Luís da Silva
Servidor responsável pela publicação